

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4737 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
1º TERMO ADITIVO - VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA (DISPONIBILIDADE DE COLETORES), BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DOIS IRMAOS DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.198.328/0001-22, situada a Rod NR 277, s/nº, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-495 neste ato representada pelo Sr. MATEUS DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.545.369-42 e portador da Cédula de Identidade nº 14.169.529-0-SSP/PR.

VALOR ADITIVO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 07/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias 09/10/2025 até o dia 15/10/2025 às 23:59, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 09 de outubro de 2025.

Marcos Kapassi
Agente de Contratação
Portaria n.º 006/2025



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ██████████ SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº ██████████, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.804/0001-09, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, sala 01, Bairro Centro, CEP 85.301-230, na Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, inscrito no CPF nº ██████████, aditam o contrato celebrado em 10 de outubro de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 163/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Processo de Dispensa Eletrônica nº 33/2024-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a prestação de serviços de solução de PABX em nuvem centralizada utilizando-se protocolo e gateway SIP, com chamadas de voz e vídeo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10 de outubro de 2025 até 09 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total	
1	3	SERVIÇO PABX VIRTUAL plano mensal de até 60 ramais. Incluso instalação e configuração do sistema.	UN	12,00	657,60	7.891,20
TOTAL						7.891,20

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 7.891,20** (sete mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais), para R\$ 32.881,20 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 08 de outubro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EMMANUEL PIMENTEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ██████████ SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº ██████████, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.804/0001-09, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, sala 01, Bairro Centro, CEP 85.301-230, na Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, inscrito no CPF nº ██████████, aditam o contrato celebrado em 10 de outubro de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Apostilamento do Contrato nº 163/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Processo de Dispensa Eletrônica nº 33/2024-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a prestação de serviços de solução de PABX em nuvem centralizada utilizando-se protocolo e gateway SIP, com chamadas de voz e vídeo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO
O presente termo de apostilamento tem por objetivo restabelecer o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 2,82%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Valor Atualizém	Índice de reajuste (%)	Reajusta em R\$	Novo Valorimém	Qtde	Valor total
1	3	SERVIÇO PABX VIRTUAL plano mensal de até 60 ramais. Incluso serviços de instalação e configuração do sistema.	657,60	2,82%	18,54	676,14	12,00	222,48
TOTAL								222,48

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 222,48** (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), passando o valor do contrato de R\$ 32.881,20 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), para R\$ 33.103,68 (trinta e três mil cento e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo de apostilamento tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 08 de outubro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EMMANUEL PIMENTEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 228/2025

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Senhor **Fernando Mierzwa**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 802/2024,

DECRETA

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001– Departamento de Gabinete
04.122.0002-2005 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 00270
Fonte: 00000

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001– Departamento de Gabinete
04.122.0002-2005 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.30.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 00330
Fonte: 00000

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001– Departamento de Assistência Educacional
12.361.0008-2014 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.30.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 32.000,00
Conta Despesa: 00830
Fonte: 00101

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001– Departamento de Assistência Educacional
12.361.0008-2015 – Atividades do Departamento de Educação
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 94.000,00
Conta Despesa: 00990
Fonte: 00101

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001– Departamento de Assistência Educacional



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

12.361.0008-2015 – Atividades do Departamento de Educação
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R\$ 9.000,00
Conta Despesa: 01000
Fonte: 00103

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001– Departamento de Assistência Educacional
12.361.0008-2015 – Atividades do Departamento de Educação
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 01010
Fonte: 00103

10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
001– Departamento de Assistência Social
08.244.0013-2020 – Atividades do Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 47.000,00
Conta Despesa: 01350
Fonte: 00000

10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
001– Departamento de Assistência Social
08.244.0013-2020 – Atividades do Departamento de Assistência Social
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 01370
Fonte: 00000

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001– Departamento de Saúde Pública
10.301.0007-2041 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 02300
Fonte: 00303

TOTAL ----- **R\$ 292.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
001– Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 30.000,00
Conta Despesa: 00110
Fonte: 00000

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
001– Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor: R\$ 9.000,00
Conta Despesa: 00140
Fonte: 00000

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04.123.0004-2008 – Atividades dos Departamentos de Contabilidade
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 45.000,00
Conta Despesa: 00500
Fonte: 00000

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001– Departamento de Assistência Educacional
12.361.0008-2013 – Atividades do Transporte Escolar
3.3.30.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 19.000,00
Conta Despesa: 00790
Fonte: 00103

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001– Departamento de Assistência Educacional
12.365.0008-2016 – Atividades do Ensino Infantil
3.3.30.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 99.000,00
Conta Despesa: 01240
Fonte: 00103

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001– Departamento de Urbanismo
15.451.0010-2035 – Atividades do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 01910
Fonte: 00000

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001– Departamento de Saúde Pública
10.301.0007-2041 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 02380
Fonte: 00303

15 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001– Departamento de Meio Ambiente
18.542.0015-2043 – Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 02550
Fonte: 00000

TOTAL ----- **R\$ 292.000,00**

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2025.

Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 243/2025

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Senhor **Fernando Mierzva**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 863/2025,

DECRETA

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001– Gabinete do Prefeito

04.122.0002-1087 – Manutenção Atividades Secretarias Municipais – Projeto Especial

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 50.000,00

Conta Despesa: 00341

Fonte: 00000

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001– Departamento de Gabinete

04.122.0002-1087 – Manutenção Atividades Secretarias Municipais – Projeto Especial

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização

Valor: R\$ 100.000,00

Conta Despesa: 00311

Fonte: 00000

10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

001– Departamento de Assistência Social

08.244.0013-1087 – Manutenção Atividades Secretarias Municipais – Projeto Especial

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 50.000,00

Conta Despesa: 01385

Fonte: 00000

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

001– Departamento de Agricultura

20.608.0012-1087 – Manutenção Atividades Secretarias Municipais – Projeto Especial

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 50.000,00

Conta Despesa: 001785

Fonte: 00000

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

002– Departamento de Obras e Viação

26.782.0010-1087 – Manutenção Atividades Secretarias Municipais – Projeto Especial

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 400.000,00

Conta Despesa: 001995

Fonte: 00000



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

13 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Departamento de Saúde Publica

10.301.0007-1087 – Manutenção Atividades Secretarias Municipais – Projeto Especial

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$ 850.000,00

Conta Despesa: 02195

Fonte: 00303

13 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Departamento de Saúde Publica

10.301.0007-1087 – Manutenção Atividades Secretarias Municipais – Projeto Especial

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Valor: R\$ 150.000,00

Conta Despesa: 02205

Fonte: 00303

13 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Departamento de Saúde Publica

10.301.0007-1087 – Manutenção Atividades Secretarias Municipais – Projeto Especial

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 100.000,00

Conta Despesa: 02215

Fonte: 00303

13 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Departamento de Saúde Publica

10.301.0007-1087 – Manutenção Atividades Secretarias Municipais – Projeto Especial

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 100.000,00

Conta Despesa: 02255

Fonte: 00303

TOTAL ----- R\$ 1.750.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação das fontes de recursos e cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00494	Recurso Custeio Saúde Atenção Básica	R\$ 1.200.000,00

CANCELAMENTOS:

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001– Departamento de Assistência Educacional

12.361.0008-2013 – Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 50.000,00

Conta Despesa: 00780

Fonte: 00000

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

001– Departamento de Urbanismo

15.451.0010-2035 – Manutenção Atividades do Departamento de Urbanismo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 50.000,00

Conta Despesa: 01910

Fonte: 00000

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

002– Departamento de Obras e Viação

15.451.0010-2035 – Atividades do Departamento de Obras e Viação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 320.000,00

Conta Despesa: 02040

Fonte: 00000

15 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

001– Departamento de Urbanismo

18.541.0015-2043 – Manutenção Atividades do Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 80.000,00

Conta Despesa: 02550

Fonte: 00000

TOTAL ----- R\$ 1.750.000,00

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025/PMEAI

=====GABINETE DO PREFEITO=====

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e luzes de decoração natalina e ano novo, através da Secretaria Municipal de Cultura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 23/10/2025.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu, 09 de outubro de 2025.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

Espigão Alto do Iguaçu – PR.
E-mail: cmdcacar@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 016, de 03 de OUTUBRO de 2025.

Delibera pela aprovação da alteração do plano de aplicação referente ao Eixo VI - Fortalecimento da Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos, conforme Plano de Trabalho apresentado ao CEDCA referente a Deliberação Nº 13/2025 – CEDCA/FIA, do município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão Alto do Iguaçu – CMDCA, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal Nº. 489/10 de 29 de setembro de 2010 e alterações.

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada no dia 03 de outubro de 2025, sob Ata Nº. 011/2025, na sede da SMAS, sito à Rua Uruguai, nº 417, Centro, do município de Espigão Alto do Iguaçu – PR;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR por unanimidade a alteração do plano de aplicação referente ao Eixo VI - Fortalecimento da Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos, conforme Plano de Trabalho apresentado ao CEDCA referente a Deliberação Nº 13/2025 – CEDCA/FIA - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, cujo objetivo é a aquisição de material gráfico para uso da Rede de Proteção, SGD e CMDCA; apresentado pela secretaria municipal de assistência social e anexo a esta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução Nº 012/2025/CMDCA.

Espigão Alto do Iguaçu, 03 de outubro de 2025.

ROZELI SOUZA
Presidente CMDCA – EAI
Gestão 2023/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

=====GABINETE DO PREFEITO=====

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

PLANO DE APLICAÇÃO

1. DELIBERAÇÃO: Nº 13/2025 – CEDCA/FIA - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento aos Municípios previamente habilitados.

2. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para a Secretaria Municipal de Assistência Social nas quantidades/tipos descritas abaixo para uso do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD). O conteúdo de cada material será definido pela SMAS, conforme demanda e necessidade desta.

3. SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

4. JUSTIFICATIVA: A aquisição de material gráfico para uso da Rede de Proteção e SGD e CMDCA, cumpre efetivar o Plano de Trabalho da deliberação supracitada conforme Eixo VI - Fortalecimento da Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos, onde prevê tais aquisições, justifica-se que, o uso de materiais gráficos desempenham um papel importante como meios tangíveis de transmitir informações/orientações importantes, e procedimentos operacionais, dentre outros usos importantes.

5. DO PRAZO: Os materiais deverão ser adquiridos durante 24 (vinte e quatro) meses, com início imediato após processo de licitação, respeitando o cronograma e necessidade estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E ITENS POR TIPO DE MATERIAL: O quantitativo estimado referente a aquisição, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades da SMAS. O valor da presente aquisição está estimado em R\$ 18.568,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), considerando um período de 24 meses, conforme tabela abaixo:

Plano de Aplicação			Saldo: R\$ 410.000,00
Item	Qtde	Descrição do produto	Estimativas v. Total
01	01	und	R\$ 18.568,00

Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para a Secretaria Municipal de Assistência Social nas quantidades/tipos descritas abaixo para uso do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD). O conteúdo de cada material será definido pela SMAS, conforme demanda e

necessidade desta, assim como a quantidade.

Materiais:

Pastas personalizadas formato aberto sem orelha, tamanho 33 X 46cm, cores 4x0, em papel supremo ou triplex 250 g, com bolso. Com arte inclusa.

Quantidade: 500

Valor Estimado: 2.750,00

Livretos de 30 cm x 25 cm aberto, com vinco central e dois grampos, com até 8 páginas após dobrado. Papel couchê 150g, cores 4x4. Com artes inclusas.

Quantidade: 600

Valor Estimado: 7.468,00

Flyer - 21 cm x 15 cm - cores 4x4 - Papel Couchê 150g. Com artes inclusas conforme demanda da SMAS;

Quantidade: 1000

Valor Estimado: 550,00

Folder, Papel couchê 150g, cores 4x4 - Dimensões aberto 30x21. Fechado 15x21 cm com um vinco, com artes inclusas.

Quantidade: 2500

Valor Estimado: 1.150,00

Banner e/ou Faixa em Lona 400g impressão 4x0 em alta resolução com película protetora (Bernier), com acabamento em madeira e cordão para prender. Com arte inclusa para cada banner ou faixa.

Quantidade: 10

Valor Estimado: 2.400,00

Adesivos em vinil, impressos 4x0, com película protetora em verniz. Com artes inclusas. Tamanhos 5x4.

Quantidade: 1000

Valor Estimado: 150,00

Crachás de papel couchê 150g, tamanho 85mmX55mm, com cordão;

Quantidade: 200

Valor Estimado: 200,00

Chaveiros em MDF, 3mm, corte laser com gravação; com arte inclusa;

Quantidade: 1000

Valor Estimado: 3.500,00

Marca página, couchê 300g/m2, verniz total frente, 4x4 cores, 21x5cm, com arte inclusa; com arte inclusa;



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

=====GABINETE DO PREFEITO=====

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Quantidade: 1000
Valor Estimado: 400,00

Total R\$ 18.568,00

PRAZO DE EXECUÇÃO

24 Meses



SANDRA MARA BERTONCELO
Secretária Municipal de Assistência Social – EAI



ROZELI SOUZA
Presidente do CMDCA – EAI – Gestão 2023/2025

Espigão Alto do Iguaçu/PR.
Outubro/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

=====GABINETE DO PREFEITO=====

LEI Nº 1.013/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens moveis através de leilão administrativo os seguintes:

- UM VEICULO CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA, CÂMARA FRIA, ANO/MOD 2020/2021, PLACA RNZ4D87, COR BRANCA, RENAVAN 01278083518, CHASSI 9535V6TB3MR132402. PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 415.000,00.

Artigo 2º. Os valores dos veículos a serem alienados foram aferidos conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis nomeados através do decreto Nº 089/2025 de 15 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar em segunda praça, os bens não arrematados, pelo valor mínimo de 90% (noventa por cento) do valor da avaliação e em terceira praça, os bens não arrematados, pelo valor mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

=====GABINETE DO PREFEITO=====

LEI Nº 1.014/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

004– Departamento de Urbanismo

15.451.0009-1088 – Termo de Compromisso nº 970227/2024/MCIDADES/CAIXA - Unidades Habitacionais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 3.250.000,00

Conta Despesa: 00335

Fonte: 00970

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

2.4.1.4.99.01.11.00.00.00.00	Termo de Compromisso 970227/2024/MCIDADES/CAIXA - Unidades Habitacionais	nº	R\$ 3.250.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

=====GABINETE DO PREFEITO=====

LEI Nº 1.015/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Legislativo do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001– Câmara Municipal

01.031.0001-2002 – Atividades da Câmara Municipal de Marquinho - Crédito Especial

3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Valor: R\$ 40.000,00

Conta Despesa: 0015

Fonte: 00001

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotação, conforme demonstrado logo abaixo:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001– Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Atividades da Câmara Municipal de Marquinho

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

Valor: R\$ 40.000,00

Conta Despesa: 0030

Fonte: 00001

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@goi.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85166-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 1.016/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de **R\$ 2.328.748,80** (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais, oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 002 – Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente 08.243.0008-1089 – Resolução SEDEF nº 212/2024 - Construção de Creche 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 1.994.362,02 Conta Despesa: 00971 Fonte: 00971 (Recurso da Resolução)
--

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 002 – Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente 08.243.0008-1089 – Resolução SEDEF nº 212/2024 - Construção de Creche 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 334.386,78 Conta Despesa: 00285 Fonte: 00000 (Recurso Livre)

TOTAL ----- **R\$ 2.328.748,80**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

FOUITE	RECURSO	VALOR
00971	Resolução SEDEF nº 212/2024 - Construção de Creche	R\$ 1.994.362,02
00000	Recursos Livres	R\$ 334.386,78
TOTAL		R\$ 2.328.748,80

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS SEMINOVOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 09 de outubro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná.

EDITAL Nº 001/2025, 09 de outubro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 3.515/2025 de 24/09/2025, Considerando a necessidade de Profissionais de Assistente Social no Município,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social, a fim de atender as necessidades do interesse público junto ao Município de Coronel Vívda-PR – Prefeitura Municipal, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vaga, cargo, carga horária e vencimento, está estabelecido no quadro abaixo:

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga horária	Nº de Vagas	Vaga Portadores de Deficiência	Salário Mensal
ASSISTENTE SOCIAL	Habilitação: I – Curso Superior de Serviço Social; e II – Habilitação legal para o exercício da profissão - inscrição, no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.	30h	03	00	R\$ 4.253,43

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação temporária de Assistente Social, para preenchimento de vaga do cargo especificado neste Edital, foi autorizado pela Lei nº 3.515/2024 de 24/09/2025.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria nº 062, de 29 de setembro de 2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vívda, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vívda, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.

1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente a realização do processo seletivo.

1.11. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de março de 1999, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.12. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada oficina/modalidade oferecidas no certame.

1.13. A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional.

1.14. A contratação terá duração do prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.15. O contrato terá natureza administrativa e especial, e poderá ser extinto pelo preenchimento de vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.

1.16. Será admitida a imputação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 horas do dia **17 de outubro de 2025**, a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vívda, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 062, de 29 de setembro de 2025.

1.17. (O.) Servidor(s) responsável por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação/documento por parte do candidato ou inexistência dos mesmos.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vívda – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvívda.pr.gov.br

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DOS CARGOS

2.1. As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atribuições do cargo do regime estatutário (Lei Complementar Municipal nº 073/2025 de 19/09/2025).

2.2. Além do salário, fará o contratado jus a vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; inexistência de férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao correspondente ao cargo, serão aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Leis Municipais nº 071/2025 de 19/09/2025 e nº. 073/2025), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e serão realizadas do **dia 13 de outubro de 2025 à 07 de novembro de 2025**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00h às 17h00h, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vívda/PR, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Coronel Vívda/PR.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

3.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.5. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no subitem 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.8. São requisitos para inscrição:
a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo e estar habilitado para o exercício da profissão;
b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.9 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, **obrigatoriamente** uma **documentação abaixo**:

a. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
b. Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

c. Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);

d. Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda – CPF (quanto este não constar no documento de Identidade/Registro Geral);

e. Fotocópia do Diploma do Curso de Graduação, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar;

f. Fotocópia da carteirainha de Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no Conselho de Classe (obrigatório);

3.10. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, para pontuação de Títulos, conforme a tabela de Títulos para cada cargo, e Experiência Profissional os documentos abaixo:

a. Fotocópia do Diploma de Doutorado, ou Declaração de Conclusão do curso de Doutorado acompanhada do Histórico Escolar;

b. Fotocópia do Diploma de Mestrado, ou Declaração de Conclusão do curso de Mestrado acompanhada do Histórico Escolar;

c. Fotocópia do Certificado de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão do curso de Pós-Graduação acompanhada do Histórico Escolar;

d. Fotocópia do Diploma de Graduação, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar;

e. Fotocópia do Certificado de Cursos relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos;

f. Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador);

g. Fotocópias de documentos que comprovem a Experiência Profissional;

Sector Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

Sector Público: Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o tempo de serviço no exercício da função do cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

3.11. A não apresentação da documentação solicitada no subitem 3.9, elimina a inscrição do candidato ao cargo pretendido.

3.12. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovem a Experiência Profissional, conforme a pontuação, disposto nas tabelas de avaliação no item 6.

3.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento deste documento.

3.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.15. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vívda – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvívda.pr.gov.br

3.16. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguâneos ou afins até o terceiro grau.

4. DA VAGA RESERVADA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do Decreto nº. 3.289/1990 Federal, Lei Municipal nº. 1.503/99, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressão referente ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.3. A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.

4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recursos em favor de sua situação.

4.6. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No **dia 11 de novembro de 2025**, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, imprensa oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17:00 h, no **dia 14 de novembro de 2025**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua insinuação.

5.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda.

5.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, site oficial do Município e na imprensa oficial do Município.

5.5. O processo relativo a respeito ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento de Gestão de Pessoas do Município, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

5.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou pelo Correio.

5.8. A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1.

5.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 5.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados ao cargo, expedidos até a data da inscrição observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

Tabela de Avaliação dos Títulos:

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Total
A	Diploma de conclusão de Doutorado, devidamente registrado relacionado à área do cargo pretendido. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso relacionado à área do cargo pretendido.	5,0	5,0
B	Diploma de conclusão de mestrado, devidamente registrado relacionado à área do cargo pretendido. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso relacionado à área do cargo pretendido.	3,0	3,0
C	Certificado da curso de pós-graduação em nível de especialização de cursos, relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360h/a, h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização de cursos relacionados à área do cargo pretendido, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360h/a.	2,0	6,0

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vívda – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvívda.pr.gov.br

D	Certificados de cursos relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	1,5	6,0
A	Experiência Profissional E – Documentos que comprovem a Experiência Profissional ao cargo pretendido: Sector Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). Sector Público: Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o tempo de serviço no exercício da função do cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	Valor Unitário a cada seis meses completos	Valor Total 10,0

6.3. Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.4. Não serão computados para a pontuação quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela do Item 6 deste Edital e nem admitida a inclusão de novos documentos após o encerramento da inscrição.

6.5. Um mesmo Título ou um mesmo período de Experiência Profissional só poderá ser pontuado uma vez, não se admitindo dupla contagem do mesmo Título ou Período de Experiência, em nenhuma hipótese.

6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.7. Para os cursos de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.8. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

6.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os Títulos e comprovante de Experiência Profissional, na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

6.11. Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados incluindo a ficha de inscrição. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, de cada Título entregue e dos comprovantes de tempo de Experiência Profissional. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.

6.12. Não serão recebidos os documentos originais, somente cópias.

6.13. Somente serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias de documentos gerados por via eletrônica desde que estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

6.14. Os Títulos ou tempo de Experiência Profissional, apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontos do presente Edital, não serão considerados para a pontuação do candidato.

6.15. Os meses finais de cada período trabalhado, que não completarem 06 (seis) meses exato de trabalho, deverão ser desconsiderados.

6.16. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.17. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de Títulos e a pontuação do tempo de Experiência Profissional.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, o desempate se dará através das seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Idade superior ao do concorrente, prevalecendo o de maior idade;

c) Maior pontuação obtida no Critério de Experiência Profissional, das tabelas de avaliação;

d) Sorteio Público.

7.2. O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Coronel Vívda e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

8.2. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no **dia 19 de novembro de 2025**.

8.3. O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo até às 17:00 horas do **dia 25 de novembro de 2025**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intemptivo será liminarmente indeferido.

8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vívda – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvívda.pr.gov.br

8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no **dia 27 de novembro de 2025**, na forma do Item 8.1 deste Edital.

8.7. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O Candidato aprovado será convocado por Edital publicados no site do Município de Coronel Vívda e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da administração.

9.2. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.

9.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

9.4. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações de que tratam este edital terão duração

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 77/2025 – Pregão Eletrônico nº 66/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda.
Contratada: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 18.066.360/0001-51.
Objeto: Fornecimento e instalação de playground infantil. Valor total: R\$ 142.137,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 09/10/2025 a 08/10/2026. Coronel Vívda, 08 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 026/2025 de 07/10/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025 Súmula: Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025. Cargo Público: **Professor Municipal Temporário**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	70º	RENATA CRISTINE ASSIS DE OLIVEIRA DE MENEZES	1693/25
2	71º	CLEONICE ALVES DE QUADROS	1971/25
3	72º	JULIANA APARECIDA SCHWAN DE MELLO	1654/25

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 300/2025**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 13/10/2025 até às 08h30min do dia 23/10/2025.**
- Data e horário de abertura: **23/10/2025 - às 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **23/10/2025 - às 09hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **"<https://bl.org.br/>" Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>, Site da BL: <https://bl.org.br/> e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 09 de outubro de 2025.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 23 de outubro de 2025, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 48/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO COM RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA PROCAD-SUAS**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 09 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2025-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 24 de outubro de 2025, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 49/2025, cujo objeto é o Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA VISANDO A REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 09 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Empresa Contratada:
FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA EPP
CNPJ nº 14.233.242/0001-30

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA NOVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.**

Valor do Contrato:

FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA									
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total		
1	1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO:	Husqvarna	TS217	UN	1,00	22.800,00	22.800,00	
		- POTÊNCIA MÍNIMA: 17,5 HP							
		- COMBUSTÍVEL: GASOLINA							
		- TRANSMISSÃO HIDRÁULICA (AUTOMÁTICA)							
		- MARCHA AUTOMÁTICA (FRENTE E RE)							
		- VELOCIDADE MÁXIMA PARA FRENTE: 10,2 KM/H; RE: 3,4 KM/H.							
		- FAIXA DE CORTE 42" – 1.066 MM							
		- NÚMERO DE AJUSTE DE ALTURA: 6; ALTURA MÍNIMA DE CORTE: 25,00 MM; ALTURA MÁXIMA: 80,00 MM							
		- CONSUMO APROXIMADO DE 2 LITROS/HORA;							
		- OUTRAS FUNCIONALIDADES: FAROL COM LÂMPADA							
		- INCANDESCENTE, PARA-CHOQUE, BANCO COM TRILHO AJUSTÁVEL, PARTIDA ELÉTRICA, 8 AJUSTES DE ALTURA DE CORTE E BOMBA DE ÓLEO CONTA AINDA COM DISPOSITIVO DE							

Pág. 11



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

	LUBRIFICAÇÃO INTERNA, QUE PERMITE AO TRATOR TRABALHAR EM TERRENOS MAIS INCLINADOS (ATE 15º GRAUS PAR HORÍMETRO, QUE FACILITA O CONTROLE DAS MANUTENÇÕES ENGATE PARA CARRETA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 KGf (CARRETA + CARGA) E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO BANCO QUE, EM CASO DE QUEDA DO OPERADOR, DESLIGA O TRATOR AUTOMATICAMENTE. - GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS								
TOTAL R\$22.800,00									

R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

Vigência:
De 08/10/2025 a 07/04/2026.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro- PR, 09 de Outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 24/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Empresa Contratada:
MAJO TURISMO LTDA ME
CNPJ nº 53.415.310/0001-99

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, COM DESTINO A ZOOLOGICO DE CASCAVEL-PR.**

Valor do Contrato:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço Un	Preço total
1	28755	Serviços de agenciamento de viagem com destino ao Zoológico de Cascavel - Paraná, contemplando: 01 Ônibus semi – leito com 35 lugares, com saída de Porto Barreiro com destino a Cascavel, o mesmo ficará a disposição para o transporte. - Incluso almoço com bebida (refrigerante ou suco) para 35 pessoas.	01	UN	6.500,00	6.500,00
						TOTAL R\$6.500,00

R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Vigência:
De 08/10/2025 a 07/04/2026.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro- PR, 09 de Outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 644.104.129-49

RUA DAS CAMÉLIAS, 900, CENTRO, CEP: 85.345-0000
E-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br Fone: (42) 3661-1237
Site: www.portobarreiro.pr.gov.br

Página 8 | 8

LICITANET - Termo de Homologação

<https://dv7s78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/156101/relatorio...>



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, c(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, COM DESTINO A ZOOLOGICO DE CASCAVEL-PR**

Fornecedor : **MAJO TURISMO LTDA - 53.451.310/0001-99**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	SERVIC O	SERVICO	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.833,33	R\$ 7.833,33	17,02 %	R\$ 1.333,33
Descrição: Serviços de agenciamento de viagem com destino ao Zoológico de Cascavel - Paraná, -, conforme descrito no Termo de Referência										
Subtotal Adjudicado R\$ 6.500,00							Subtotal Orçado: R\$ 7.833,33		17,02 %	R\$ 1.333,33

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 6.500,00	R\$ 7.833,33	17,0212 %	1.333,33

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 08 de Outubro de 2025

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

LICITANET - Termo de Homologação

<https://dv7s78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/155175/relatorio...>



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, c(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA NOVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

Fornecedor : **FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA - 14.233.242/0001-30**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	Husqvarna	TS217	R\$ 22.800,00	R\$ 22.800,00	R\$ 29.633,62	R\$ 29.633,62	23,06 %	R\$ 6.833,62
Descrição: TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: - POTÊNCIA MÍNIMA: 17,5 HP - COMBUSTÍVEL: GASOLINA - TRANSMISSÃO HIDRÁULICA (AUTOMÁTICA) - MARCHA AUTOMÁTICA (FRENTE E RE) - VELOCIDADE MÁXIMA PARA FRENTE: 10,2 KM/H; RE: 3,4 KM/H. - FAIXA DE CORTE 42" 1.066 MM - NÚMERO DE AJUSTE DE ALTURA: 6; ALTURA MÍNIMA DE CORTE: 25,00 MM; ALTURA MÁXIMA: 80,00 MM - CONSUMO APROXIMADO DE 2 LITROS/HORA - OUTRAS FUNCIONALIDADES: FAROL COM LÂMPADA INCANDESCENTE, PARA-CHOQUE, BANCO COM TRILHO AJUSTÁVEL, PARTIDA ELÉTRICA, 8 AJUSTES DE ALTURA DE CORTE E BOMBA DE ÓLEO CONTA AINDA COM DISPOSITIVO DE LUBRIFICAÇÃO INTERNA, QUE PERMITE AO TRATOR TRABALHAR EM TERRENOS MAIS INCLINADOS (ATE 15º GRAUS PAR HORÍMETRO, QUE FACILITA O CONTROLE DAS MANUTENÇÕES ENGATE PARA CARRETA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 KGf (CARRETA CARGA) E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO BANCO QUE, EM CASO DE QUEDA DO OPERADOR, DESLIGA O TRATOR AUTOMATICAMENTE. - GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS										
Subtotal Adjudicado R\$ 22.800,00							Subtotal Orçado: R\$ 29.633,62		23,063 %	R\$ 6.833,62

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 22.800,00	R\$ 29.633,62	23,0603 %	6.833,62

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 08 de Outubro de 2025

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49



GESTÃO 2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025/PMQI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs) DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR

O recebimento das propostas terá início às **08:00 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025**.
O recebimento das propostas será até às **07:59 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025**
A abertura das propostas terá início às **08:00 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025**
A sessão de disputa dos preços terá início às **08:00 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025**

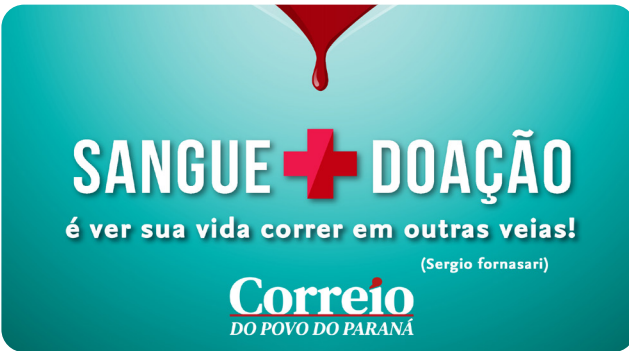
LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).

Quedas do Iguaçu, 09 de outubro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

**SANGUE + DOAÇÃO**
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio fornasari)
Correio
DO POVO DO PARANÁ



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 087/2025

SUMULA: DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS CONCEDIDAS A SERVIDORES PUBLICOS.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Fica **revogada**, a partir de 01/10/2025, a gratificação por encargos especiais concedidas aos servidores abaixo relacionados:

	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA
1.	EDNA MARA VOLICKI	913.983.639-87	230036-1

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 09 de Outubro de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 088/2025

SUMULA: DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS CONCEDIDAS A SERVIDORES PUBLICOS.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Fica **revogada**, a partir de 09/10/2025, a gratificação por encargos especiais concedidas aos servidores abaixo relacionados:

	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA
1.	DANIELY DE OLIVEIRA	035.539.279-84	230052-1

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 09 de Outubro de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 089/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º CONCEDER, “Gratificação por encargos especiais”, nos termos do artigo 32, inciso II, da Lei 124/2012 – Virmond – PR, sobre o salário base dos Servidores Públicos Efetivo, abaixo relacionado:

Servidor	CPF	% de gratificação
SERGIO MACIEL LEVANDOVSKI	881.055.209-15	23,84

Artigo 2.º - Paragrafo único: A presente **GRATIFICAÇÃO** destina-se a remunerar os servidores pela prestação de serviço na modalidade de plantão ou função adicional, de modo que além da jornada normal de trabalho legalmente aplicável, estarão disponíveis para atender chamados da Administração Pública a qualquer momento, ficando excluído o direito de adicional por horas extras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 09 de Outubro de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Processo nº 96

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025** para a Contratação de palestra como o tema Saúde Mental com profissionais, para pais de estudantes público alvo da Educação Especial Municipal, através da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, tendo em vista ser ministrado pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência. Fica contratado com base no artigo 74 Inciso III letra “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte fornecedor:

AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ nº: 75.907.576/0001-36

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600200120361120120263339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

OBJETO: Contratação de palestra como o tema Saúde Mental com profissionais, para pais de estudantes público alvo da Educação Especial Municipal, através da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná.

PRazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

PAGAMENTO: Ao final do evento.

Guaraniaçu, 09 de outubro de 2025.

Juliane Treviso
Agente de Contratação.

Marceli de Castro Pivetta
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS SEMINOVOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://compraspr.com.br/>.

Cantagalo, 09 de outubro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PABX VIRTUAL EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP COM TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP (VOIP) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://compraspr.com.br/>.

Cantagalo, 09 de outubro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



Reduzi é viver com o essencial...



Reutilizar é dar nova vida.



Reciclar é cuidar do futuro.

Lixo no lugar certo,
futuro no caminho
certo A natureza
agradece cada gesto.

Correio
DO POVO DO PARANÁ

f JORNALCORREIO @JCORREIODOPovo

O Jornal da Cantu

ACESSE
www.jcorreiodopovo.com.br

PENSOU? NÓS CRIAMOS!

Na Gráfica Correio, damos vida às suas ideias. Crie uma caneca que seja a cara da sua personalidade, com fotos, frases ou logos. Você decide cada detalhe e nós cuidamos do resto

(42) 9964-8707 (42) 8413-4281

PENSOU? NÓS CRIAMOS!

Na Gráfica Correio, damos vida às suas ideias. Crie uma caneca que seja a cara da sua personalidade, com fotos, frases ou logos. Você decide cada detalhe e nós cuidamos do resto

(42) 9964-8707 (42) 8413-4281

RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA,
Nº876 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR

GRÁFICA CORREIO